

LEI MUNICIPAL N° 2228 DE 24/02/94
PROJETO DE LEI N° 2301
" DETERMINA A CRIAÇÃO DE CURSO DE PRE-ESCOLAS EM
TRES NÍVEIS EM TODO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO
PARAÍSO E DÃ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica criada a Pré-Escola em três níveis em nosso município, a saber:

Maternal - Crianças de 4 anos de Idade. Primeiro Período.

Jardim da Infância - Crianças de 5 anos de idade. Segundo Período.

Pré-Escola - Crianças de 6 anos de idade. Terceiro Período.

ART° 2° - A Pré Escola terá além do atendimento médico periódico, alimentação adequada, atendimento Odontológico, bem como as atividades de Pré Escola supervisionadas por profissionais da área de ensino, devidamente habilitados para tal.

ART° 3° - As despesas decorrentes do presente projeto de Lei serão incluídos nos vinte e cinco por cento destinados ao desenvolvimento do ensino.

ART° 4° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 24 de Fevereiro de 1994.

VER.PRES.ANTONINO JOSE AMORIM / VER.VICE-PRES.DR.MÁRCIO DA SILVEIRA / VER. SEC
RET.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE